

PROCESSO Nº 23106.079622/2023-82

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)

EDITAL Nº. 03/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA  
PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, em reunião realizada em 10/07/2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros/as, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4. A seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química poderá ocorrer sempre que houver candidatos inscritos nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, até o encerramento do número de vagas disponíveis neste edital.

1.5. O ingresso no Programa será realizado no semestre no qual as pessoas interessadas tenham sido selecionadas.

1.6. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica [www.ppgq.unb.br](http://www.ppgq.unb.br), ou na secretaria do Programa ([posgiq@unb.br](mailto:posgiq@unb.br)) / (061 3107-3805)

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. Número de vagas para candidatos/as residentes no país:

2.1.1. Doutorado: 30 (trinta) vagas.

2.1.2. Mestrado Acadêmico: 30 (trinta) vagas.

<b>Mestrado Acadêmico</b>				
Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
a) Ampla Concorrência	b) Negros/as	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoas com Deficiência
24	6	1	1	1

Doutorado				
Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
	Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
a) Ampla Concorrência	b) Negros/as	c) Indígenas	d) Quilombolas	e) Pessoas com Deficiência
24	6	1	1	1

2.2. O quantitativo das vagas remanescentes após cada mês de seleção será divulgado na página eletrônica [www.ppgq.unb.br](http://www.ppgq.unb.br) e serão utilizadas nas chamadas posteriores dentro da vigência deste edital.

2.3. Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 6 (seis) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

2.4. Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 6 (seis) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

2.5. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as indígenas tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.6. Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.7. Será ofertada 1 (uma) vaga para candidatos/as com deficiência tanto em nível de mestrado quanto em nível de doutorado.

2.8. Áreas de concentração: Química Analítica, Físico-Química, Química Inorgânica e Química Orgânica.

**2.9. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas**

2.9.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos/as negros/as, para candidatos/as indígenas e quilombolas e para candidatos/as com deficiência.

2.9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.9.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.9.4. Conforme Resolução CEPE 90/2022, será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração racial ou não autorizar a realização da gravação do procedimento.

2.9.5. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.9.6. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

**2.10. Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos/as negros/as**

2.10.1. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.10.1.1. O/a candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida no procedimento de heteroidentificação terá o direito de recurso, a ser interposto no prazo informado no cronograma deste edital, conforme Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.10.2. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição

2.10.3. Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10.4. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na Política de Ação Afirmativa que obtiverem notas suficientes para serem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

#### 2.11. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos/as indígenas e quilombolas**

2.11.1. A adesão a essa modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.11.2. O/a candidato/a optante pelas Políticas de Ação Afirmativa para indígenas ou para quilombola terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela comissão de validação, que apreciará Declaração de Pertencimento à respectiva Comunidade, assinada por liderança ou organização atestando o seu vínculo ao grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

#### 2.12. **Vagas destinadas a pessoas com deficiência**

2.12.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.12.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração no momento da inscrição.

2.12.3. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.12.4. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.12.4.1. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

#### 2.13. **Da concessão de bolsas**

2.13.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020

2.13.2. Aos/às demais aprovados/as bolsas serão distribuídas por meio de processo seletivo específico para este objetivo e regido por edital próprio.

### 3. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Química deverão ser efetuadas até último dia útil de cada mês exclusivamente na modalidade on-line, no seguinte sítio eletrônico: <http://inscricaoaposgraduacao.unb.br>.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

3.1.2. As instruções para a inscrição on-line constam no Anexo 1 deste Edital.

3.1.3. Os/as candidatos/as receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição ao finalizarem, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.

3.1.4. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão online, o candidato é o único responsável pela sua solução e deve entrar em contato até as 16 h do penúltimo dia útil de cada mês pelo endereço [posgiq@unb.br](mailto:posgiq@unb.br) para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.

3.1.5. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição online não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.2. Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos/as residentes no Brasil.
- 3.3. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital (anexos 3 a 8).
- 3.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar em formulário próprio (vide anexo 6) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico.
- 3.5. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 3.5.1. Formulário de Inscrição.
- 3.5.2. Formulário para Avaliação de Currículo (Anexo 2 deste edital)
- 3.5.3. Diploma de Graduação em Química ou áreas afins, ou Declaração/Comunicado de Egresso da Graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Direto; Diploma de Mestrado em Química ou áreas afins ou Declaração/Comunicado de Egresso do Mestrado em Química ou áreas afins e Diploma da graduação em Química ou áreas afins, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.5.3.1. O/a candidato/a que não puder apresentar diploma no ato desta inscrição deverá entregar documentação definitiva até o trigésimo dia corrido da publicação do resultado final.
- 3.5.4. Histórico Escolar do curso de Graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Direto, e Histórico Escolar do curso de Mestrado e da Graduação, para os candidatos ao curso de Doutorado.
- 3.5.5. O candidato que tem apenas curso de Graduação em Química ou áreas afins e se enquadra na modalidade de ingresso direto no doutorado estabelecida na Resolução CEPE vigente que regulamenta os Programas de Pós-graduação strictu sensu da Universidade de Brasília deverá apresentar:
- 3.5.5.1. Comprovante de ter realizado projeto(s) de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc), com geração de produto(s) (artigos, depósitos de patentes, livros ou capítulos de livros);
- 3.5.5.2. Carta do/a orientador/a de iniciação científica com registro oficial junto à universidade (PIBIC, PIBID, etc) explicitando a efetiva participação do aluno no produto apresentado no item 3.5.5.1 deste edital
- 3.5.5.3. Duas cartas de recomendação emitidas por ex-professores ou pesquisadores, em que fiquem claras as aptidões e qualidades do aluno.
- 3.5.6. Documento de Identidade (candidatos/as) estrangeiros/as devem enviar uma cópia da carteira de identidade de estrangeiro ou passaporte acompanhado de documento com o nome dos pais), CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, e, se couber, Certificado de Reservista.
- 3.5.7. Resultado do teste de nivelamento do UnB Idiomas atestando nível pré-intermediário ou superior realizado com no máximo 1 (um) ano de antecedência a contar da data da inscrição. A inscrição e o agendamento desse teste são feitos na página eletrônica <http://www.unbidiomas.unb.br/?course=ingles>. Caso o/a candidato/a não possua o documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, em caso de aprovação, o documento deverá ser apresentado por correio eletrônico à secretaria do Programa até o primeiro dia do décimo segundo mês após seu registro como discente na SAA. O/a candidato/a que não cumprir tal exigência será desligado do Programa de Pós-Graduação em Química.
- 3.5.8. Pré-projeto que esteja inserido em, pelo menos, uma das áreas de concentração descritas no item 2.8 deste edital.
- 3.5.9. Sugere-se que o Pré-Projeto seja composto dos seguintes itens:
- a) Capa;
  - b) Introdução;
  - c) Objetivos;
  - d) Revisão da Literatura;
  - e) Metodologia e Plano de Trabalho;
  - f) Resultados e Impactos Esperados;
  - g) Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Pré-projeto;

h) Cronograma; e

i) Referências Bibliográficas.

3.5.9.1. Sugere-se ainda que o Pré-Projeto tenha no máximo “15” páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12.

3.5.9.2. Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado o nome do/a candidato/a, título do projeto, palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5) e área de concentração pretendida. As demais páginas não devem conter identificação de autor

3.5.10. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos/as Negros/as ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo, anexos 3 a 8 deste edital)

3.5.11. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário da sua autodeclaração (Anexo 3 deste Edital) no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.10 deste edital.

3.5.12. Candidatos/as indígenas deverão entregar, no ato da sua inscrição, uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo 8 deste Edital), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.11 deste edital.

3.5.13. Candidatos/as quilombolas, deverão entregar, no ato da sua inscrição, uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 8 deste Edital), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 2.11 deste edital.

3.5.14. Uma vez classificado/a no processo seletivo, o/a candidato/a autodeclarado/a pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.5.14.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.5.14.2. O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência.

3.5.15. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentem a documentação exigida no item 3.5, em sua integralidade, dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.6. O/a candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

3.8. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1. Avaliação do Pré-Projeto:

4.2.1.1. A avaliação do Pré-Projeto deve considerar os seguintes itens: Relevância, Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na Execução do Pré-projeto;

4.2.1.2. Apenas a capa (folha de rosto) deverá ter as informações acerca da identidade do/a candidato.

4.2.2. Avaliação de Currículo: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste

edital.

4.2.3. A aprovação neste processo seletivo, assim como o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química, não dará direito imediato à bolsa (mestrado ou doutorado). Para isso, o/a aluno/a deverá se submeter a um processo seletivo específico, com periodicidade, conteúdo, forma e datas a serem definidos em edital próprio para atribuição de bolsas, conforme resoluções próprias e vigentes do Programa de Pós-Graduação em Química, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília.

## 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1. Avaliação do Pré-Projeto: Esta etapa tem duas partes: a parte A é eliminatória e a parte B é eliminatória e classificatória. A parte A, que será avaliada pela Comissão de Seleção, irá analisar a viabilidade técnica e de infraestrutura para a execução do projeto. Este será considerado aprovado ou eliminado. A parte B se divide em duas fases. A primeira fase de avaliação do pré-projeto será feita por um orientador com credenciamento pleno no PPGQ. Após, em uma segunda fase, o projeto será avaliado pela Comissão de Seleção constituída por quatro (04) membros, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. A nota desta etapa será calculada como sendo a média aritmética das notas atribuídas nas duas fases de avaliação.

5.1.2. Serão considerados aprovados/as apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota maior ou igual a 5,0

5.1.3. Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: Esta etapa é classificatória, exceto para os/as candidatos/as ao doutorado direto.

5.1.3.1. Os/As candidatos/as à modalidade doutorado direto deverão comprovar perfil acadêmico condizente com o doutorado conforme estabelecido na resolução PPGQ 01/2021. A comissão de seleção poderá, com base no estabelecido na resolução PPGQ 01/2021, desclassificar o/a candidato/a que não preencha os requisitos.

5.1.3.2. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas por meio do fornecimento de cópia simples da documentação.

5.1.3.3. No anexo 2 do presente Edital consta a tabela para pontuação do currículo, que deve ser utilizada pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuídas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

a) Avaliação do Pré-Projeto: Peso 1,0

b) Avaliação do Currículo: Peso 1,0

c) Serão considerados aprovados/as apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota maior ou igual a 5,0 no pré-projeto

6.2. A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

6.3. Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.9, 2.10, 2.11 e 2.12.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

6.5.1. O candidato que obtiver maior nota na Avaliação do Pré-projeto e;

6.5.2. O candidato que obtiver maior nota na Avaliação do Currículo.

6.5.3. O candidato de maior idade;

## 7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

DATA	EPATA
25/08/2023	Início da vigência deste edital de seleção em fluxo contínuo
25 a 31/08/2023	<b>Período de Inscrições - 1º rodada de ingresso</b>
08/09/2023	Homologação das Inscrições
	Resultado Provisório da Avaliação do Pré-Projeto e de Currículo
11 a 12/09/2023	Período de Encaminhamento de Recursos
12/09/2023	Procedimento de Heteroidentificação
13/09/2023	Resultado do Procedimento de Heteroidentificação
14 a 15/09/2023	Período de Encaminhamento de Recursos (Heteroidentificação)
18 a 21/09/2023 (Data Provável)	Realização da Banca de Heteroidentificação em caráter recursal
22/09/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
25 a 27/09/2023	Confirmação de participação no Programa por parte do/a candidato/a selecionado/a
28/09/2023	Divulgação do número de vagas disponíveis para a 2ª rodada
01/09 a 29/09/2023	<b>Período de Inscrições - 2º rodada de ingresso</b>
09/10/2023	Homologação das Inscrições
	Resultado Provisório da Avaliação do Pré-Projeto e de Currículo
10 a 11/10/2023	Período de Encaminhamento de Recursos
17/10/2023	Procedimento de Heteroidentificação
18/10/2023	Resultado do Procedimento de Heteroidentificação
19 a 20/10/2023	Período de Encaminhamento de Recursos (Heteroidentificação)
23 a 25/10/2023 (Data Provável)	Realização da Banca de Heteroidentificação em caráter recursal
26/10/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
27 a 31/10/2023	Confirmação de participação no Programa por parte do/a candidato/a selecionado/a
01/11/2023	Divulgação do número de vagas disponíveis para a 3ª rodada
01 a 31/10/2023	<b>Período de Inscrições - 3º rodada de ingresso</b>
08/11/2023	Homologação das Inscrições
	Resultado Provisório da Avaliação do Pré-Projeto e de Currículo
09 a 10/11/2023	Período de Encaminhamento de Recursos
14/11/2023	Procedimento de Heteroidentificação
16/11/2023	Resultado do Procedimento de Heteroidentificação
17 a 20/11/2023	Período de Encaminhamento de Recursos (Heteroidentificação)
21 a 23/11/2023 (Data Provável)	Realização da Banca de Heteroidentificação em caráter recursal
24/11/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
27 a 29/11/2023	Confirmação de participação no Programa por parte do/a candidato/a selecionado/a
30/11/2023	Divulgação do número de vagas disponíveis para a última rodada de ingresso
01 a 30/11/2023	<b>Período de Inscrições - Última rodada de ingresso</b>
08/12/2023	Homologação das Inscrições
	Resultado Provisório da Avaliação do Pré-Projeto e de Currículo
11 a 12/12/2023	Período de Encaminhamento de Recursos
19 a 26/12/2023	Procedimento de Heteroidentificação
27/12/2023	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
28 a 30/12/2023	Confirmação de participação no Programa por parte do/a candidato/a selecionado/a

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico ([posgiq@unb.br](mailto:posgiq@unb.br)) ou entregues presencialmente.

8.2. Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, item 7.1, a partir da divulgação dos resultados e deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica [https://dpg.unb.br/images/formulario\\_de\\_recurso\\_2023.pdf](https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf).

8.3. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa em Química e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.5. Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa em Química devem ser enviados exclusivamente por e-mail ([posgiq@unb.br](mailto:posgiq@unb.br)).

8.6. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília deverão ser enviados exclusivamente por e-mail ([posgiq@unb.br](mailto:posgiq@unb.br)), para serem remetidos, via sistema SEI, ao Decanato de Pós-graduação (DPG), unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP

## 9. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA

9.1. O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo será admitido no Programa apenas quando efetivar a sua confirmação de ingresso no curso, a ser realizada no prazo previsto no item 7.1 deste edital.

9.1.1. A confirmação de ingresso no curso ocorrerá exclusivamente por e-mail ([posgiq@unb.br](mailto:posgiq@unb.br)). O/a candidato/a deverá enviar a declaração de confirmação de ingresso no curso e o termo de ciência das regras de concessão de bolsa, Anexo 9 deste edital, juntamente com cópia em frente e verso, em arquivo único, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) Diploma de mestrado em Química ou áreas afins ou declaração de formado;
- b) Histórico escolar do mestrado em Química ou áreas afins;
- c) Diploma de graduação em Química ou áreas afins ou documento emitido por Instituição de Ensino Superior que ateste a conclusão do curso de graduação em Química ou em áreas afins;
- d) Histórico escolar da graduação em Química ou áreas afins;
- e) CPF e RG;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou o último comprovante de votação;
- h) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil;
- i) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do/a candidato/a;

9.1.2. Segundo a Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

9.1.3. O/a candidato/a poderá entregar cópias simples de todos os documentos, desde que apresente o documento original para conferência.

9.1.4. O/a candidato/a que não puder apresentar uma cópia autenticada do diploma de mestrado em Química ou áreas afins ou declaração de formado no ato da confirmação de ingresso no curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado poderá entregar documentação definitiva até o trigésimo dia corrido contado a



partir do último dia do período de confirmação de participação no Programa. O registro acadêmico só será efetivado após a entrega do diploma.

9.2. O/a candidato/a que efetivar a sua confirmação de ingresso no curso, deverá realizar sua matrícula no semestre acadêmico em curso na UnB diretamente na Secretaria de Pós-graduação do Instituto de Química da UnB.

9.3. A confirmação de ingresso no curso e a matrícula poderão ser realizadas pelo/a candidato/a, pessoalmente, ou por seu representante legal.

9.4. A documentação acima será encaminhada para Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) para concretização do registro acadêmico do/a candidato/a selecionado no curso.

9.5. Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

## 10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.2.1. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.2. A tramitação do processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio digital. Os arquivos digitais de todos os candidatos serão deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.4. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas entre os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.

10.5. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa ([www.ppgq.unb.br](http://www.ppgq.unb.br)).

10.6. Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.8. Este edital terá validade até a homologação dos resultados da última rodada.

## 11. **ANEXO 1 - INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

11.1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.

11.2. Inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital não serão processadas.

11.3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.

11.4. É imprescindível que o/a candidato/a efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.

11.5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.5 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato “.pdf”.

11.6. O/a candidato/a é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.

11.7. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. **ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
1.1. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa financiando por empresa ou agência de fomento.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
1.2. Depósitos de pedido de patente	nacional 5 (cinco) pontos internacional 10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
1.3. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES 2013-2016 nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; B1 ou B2: 10 (dez) pontos; B3 ou B4: 08 (oito) pontos; B5: 05 (cinco) pontos.	30 (trinta) pontos	
1.4. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
1.5. Resumos publicados em Congressos Nacionais	01 (um) ponto por resumo	10 (dez) pontos	
1.6. Resumos publicados em Congressos Internacionais	02 (dois) pontos por resumo	20 (vinte) pontos	
<b>Pontuação Final</b>			

13. **ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro/a. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro/as.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Local/Estado e Data)

---

(assinatura)

**14. ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS**

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Local/Estado e Data)

---

(assinatura)

**15. ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS**

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**16. ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA**

Eu,

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade, estado, país) :

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Estado civil:

Endereço

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Email:

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**17. ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA**

Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena:

da Aldeia (se for o caso):

localizada na Terra Indígena (se for o caso):

declaramos que (nome do candidato):

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho/a de:

e filho/a de :

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) :

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

18. **ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola:

localizado em:

declaramos que (nome do candidato):

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho/a de:

e filho/a de:

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) :

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

19. **ANEXO 9 - CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO NO CURSO E TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS NO PPGQ-UNB**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no curso de Pós-Graduação em Química do Instituto de

Química da Universidade de Brasília-DF (PPGQ-UnB), declaro meu interesse em ingressar como discente

PPGQ-UnB, bem com declaro ter conhecimento do fato de que a aprovação neste processo de seleção para ingresso no PPGQ-UnB não incorre em nenhuma obrigação da Instituição em conceder uma bolsa de estudos, seja de Mestrado ou Doutorado, já que a classificação para distribuição dessas bolsas de estudo diz respeito a outro processo seletivo, que é regido por outro edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

20. **ANEXO 10 - AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

( ) Docente da área de concentração ( ) Comissão de Seleção

Número de Inscrição:

<b>Descrição</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante para a área pretendida.	40 (quarenta) pontos	
2. Capacidade do candidato em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa.	40 (quarenta) pontos	
3. Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados	20 (vinte) pontos	
Nota Final		
Justificativa:		

Brasília/DF, 21 de agosto de 2023.

Prof.ª Dra. Ingrid Távora Weber  
Programa de Pós-graduação em Química  
Instituto de Química  
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Távora Weber, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Química**, em 21/08/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10171408** e o código CRC **CCBCBA95**.

---